



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam cancelado os itens integrantes do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 294/2021, celebrada em 10 de agosto de 2021, conforme relação descrita a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
32	260	kg	Cebola Seca de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. <i>Ceasa</i>	2,99	777,40
41	223	kg	Filé de tilápia corte V congelado, sem espinhas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifes de 120g em média, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. <i>Pescados Guaçu</i>	35,85	7.994,55

*Saldo disponível em 15/12/2021

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, nos termos do art. 17 § 1º, do Decreto 096/2016, combinados com o art. 49 caput, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O presente Termo Aditivo contempla o objeto do processo/protocolo n.º 1600/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o presente Termo Aditivo reduz do valor total da Ata Original, a importância de R\$ 8.771,95 (oito mil, setecentos e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder o valor de R\$ 100.280,12 (cem mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, em 15 de dezembro de 2021.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8